



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO

**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Número do Processo:** 360/2025

**Responsável pela Elaboração:** Rose Mary Palavro Corso

**Data da Elaboração:** 27 de Agosto de 2025

### 2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

O motivo da contratação decorre da realização da Festa do Dia do Músico 2025, instituída pela Lei Municipal nº 3.931/2025, que atribui ao Poder Executivo a obrigação de fornecer a estrutura necessária para a execução do evento, incluindo palco, som, iluminação e demais itens indispensáveis. Trata-se, portanto, de uma demanda que nasce tanto de um requisito legal quanto de uma necessidade prática da Administração em promover a valorização da cultura musical e atender às expectativas da comunidade local.

O problema identificado é que o Município não dispõe de estrutura própria capaz de atender às necessidades técnicas do evento. Palco, sonorização e iluminação profissional são elementos indispensáveis para que as apresentações ocorram com segurança e qualidade, e a falta dessa estrutura inviabilizaria a realização da festividade. Para resolver essa demanda, é necessária a contratação de empresa especializada, que forneça equipamentos e equipe técnica adequados.

Essa necessidade é inédita no formato atual, pois se trata da primeira edição oficial da Festa do Dia do Músico, instituída pela Lei Municipal nº 3.931/2025. Ainda que o Município já tenha promovido outros eventos culturais no passado, a contratação ora estudada difere das práticas anteriores, pois busca desde a origem a adoção de solução integrada. A utilização de carretas palco equipadas concentra em um único contrato todos os serviços essenciais de palco, sonorização e iluminação, garantindo maior eficiência, padronização, segurança e agilidade na execução, evitando a fragmentação que em outros eventos gerava complexidade, riscos de incompatibilidade técnica e aumento do tempo de montagem e desmontagem.

O serviço se qualifica como indispensável à realização do evento, mas não como uma necessidade permanente da Administração. Trata-se de uma demanda sazonal, vinculada ao calendário oficial do Município e repetida anualmente no mês de outubro. Ainda que não seja uma necessidade contínua de todos os exercícios financeiros, sua importância é elevada, pois envolve o cumprimento da lei municipal, a valorização cultural e a promoção do turismo e do desenvolvimento econômico.

O mercado oferece alternativas distintas para atender à demanda, como a contratação separada de palco, som e iluminação ou a contratação de carretas palco já equipadas. A experiência anterior mostrou que a solução integrada é a mais adequada, pois reduz riscos, simplifica a logística e assegura maior padronização técnica.

A ausência da contratação acarretaria impactos negativos diretos, como a impossibilidade de realizar o evento, o descumprimento da Lei Municipal nº 3.931/2025, prejuízos à imagem institucional do Município, frustração da comunidade e perda de oportunidade de fomentar a economia local por meio do turismo e da movimentação do comércio.

A contratação está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, que busca fomentar a cultura, valorizar tradições locais e regionais, fortalecer a identidade do Município e promover a integração da comunidade por meio da música.



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

O resultado esperado com a contratação é a realização da Festa do Dia do Músico 2025 em condições técnicas adequadas, com segurança, qualidade e continuidade entre as apresentações, assegurando a valorização da música tradicional, a promoção do intercâmbio cultural e o cumprimento da legislação municipal.

Assim, justifica-se plenamente a contratação da solução integrada, por se tratar da alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Municipal nº 3.931/2025.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DE ALTERNATIVAS)**

O Município de São Miguel do Iguaçu já promoveu outros eventos culturais e musicais em anos anteriores, nos quais foram contratados serviços de palco, sonorização e iluminação de forma separada, geralmente por meio de pregão. Essas experiências atenderam em parte às necessidades, mas apresentaram dificuldades como maior tempo de montagem e desmontagem, riscos de incompatibilidade técnica entre diferentes fornecedores, necessidade de maior coordenação logística e, em alguns casos, custos mais elevados decorrentes da fragmentação da contratação. Considerando essas limitações observadas em eventos anteriores e a instituição da Festa do Dia do Músico como evento oficial pela Lei Municipal nº 3.931/2025, opta-se agora pela contratação de solução integrada, com a utilização de carretas palco completas, assegurando maior eficiência, segurança e economicidade.

Observou-se que a utilização de carretas palco integradas, já equipadas com som e iluminação, é uma solução adotada por diversas prefeituras e instituições culturais, justamente pela praticidade, eficiência e menor risco operacional. Essa solução mostrou-se mais adequada à realidade de São Miguel do Iguaçu, especialmente em razão do porte do evento e da quantidade de bandas participantes previstas pela Lei Municipal nº 3.931/2025.

No mercado, existem diferentes fornecedores e soluções disponíveis para atender à necessidade. As alternativas encontradas incluem:

1. Contratação separada de estruturas de palco, som e iluminação de diferentes empresas, com custos elevados e maior complexidade de execução;
2. Contratação de caminhões ou carretas palco já equipados, que reúnem em um único contrato a estrutura de palco, sonorização e iluminação, garantindo padronização técnica e logística simplificada;
3. Estruturas modulares móveis, utilizadas em grandes eventos por órgãos como SESC e prefeituras de maior porte, também com soluções integradas.

A análise entre locação e aquisição também foi considerada. Constatou-se que a aquisição de uma carreta palco própria demandaria alto investimento inicial, manutenção contínua, equipe técnica permanente e uso esporádico, o que não se justifica economicamente para o Município.

Assim, a opção pela locação mostra-se mais viável, permitindo que o Município tenha acesso a equipamentos modernos, atualizados e em conformidade com as normas de segurança, apenas no período necessário à realização do evento.

Diante dessas considerações, a Administração optou pela contratação de duas carretas palco completas, com som e iluminação integrados, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e segura, eliminando problemas verificados em contratações passadas, alinhando-se às melhores práticas observadas em outros entes públicos e atendendo plenamente às necessidades previstas na legislação municipal.

**4. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da contratação consiste na locação de duas carretas palco equipadas com sistema de som e iluminação profissional, incluindo todos os serviços necessários de transporte, montagem, operação técnica e desmontagem. Trata-se, portanto, da contratação de serviço especializado, que envolve a disponibilização temporária de bens (equipamentos de palco, som e iluminação) aliados à prestação de serviços técnicos (montagem, operação e desmontagem).

O objeto será aplicado na Festa do Dia do Músico 2025, instituída pela Lei Municipal nº 3.931/2025, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de outubro de 2025, na Rua Coberta Addy Cavalca, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu – PR. A finalidade da contratação é proporcionar infraestrutura completa e adequada para a realização das apresentações musicais, garantindo qualidade técnica, segurança e continuidade da programação cultural.

As especificações técnicas mínimas essenciais são:

- **Estrutura:** carreta palco móvel, com dimensões compatíveis para acomodar bandas com no mínimo quatro integrantes, podendo atender grupos maiores; piso antiderrapante; cobertura e laterais de proteção contra intempéries; acessos seguros com escadas e corrimãos; estabilidade e fixação adequadas.

- **Sistema de sonorização:** potência compatível com o porte do evento e o espaço físico da Rua Coberta Addy Cavalca; mesa de som digital com canais suficientes para múltiplas formações musicais; microfones com e sem fio; monitores de palco adequados; operação realizada por técnico especializado.

- **Sistema de iluminação:** iluminação cênica e de efeito; spots, refletores e 3; mesa controladora; instalação elétrica em conformidade com a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e proteção contra descargas atmosféricas conforme ABNT NBR 5419; operador técnico habilitado.

- **Normas aplicáveis:** atendimento às disposições das normas regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Condições de Segurança em Montagem de Estruturas), NR-35 (Trabalho em Altura), bem como à ABNT NBR 15986 (Sistemas de Som para Eventos).

- **Serviços inclusos:** transporte da carreta até o local; montagem e desmontagem da estrutura; operação de som e iluminação durante os dois dias de evento; retirada de resíduos ao final; atendimento às normas de segurança do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que o mercado dispõe de múltiplos fornecedores que atendem às especificações mínimas descritas. Da mesma forma, não se faz necessária a exclusão de marcas, evitando restrição indevida à competitividade, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A especificação do objeto não ocasiona restrição de mercado, visto que há diversas empresas capazes de fornecer carretas palco com características semelhantes e equivalentes. A descrição está pautada em requisitos técnicos objetivos, sem indução à solução exclusiva de produto ou marca.

Quanto aos impactos ambientais, a contratação não gera resíduos permanentes, pois trata-se de serviço temporário. No entanto, práticas sustentáveis podem ser aplicadas, tais como: exigência de equipamentos de sonorização e iluminação com eficiência energética, uso de lâmpadas LED, descarte adequado de resíduos da montagem e desmontagem e incentivo ao uso de materiais recicláveis na estrutura de apoio. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis recomenda justamente a priorização de equipamentos de menor consumo energético e maior durabilidade, práticas que podem ser incorporadas ao edital.



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Dessa forma, a definição do objeto assegura clareza, precisão e competitividade, garantindo a contratação de solução integrada, eficiente e sustentável para a realização da Festa do Dia do Músico 2025.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

A execução será indireta, por meio da contratação de empresa especializada, visto que a Administração não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou equipe técnica para atender à demanda. A terceirização garante eficiência, padronização técnica e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

A execução do contrato se dará da seguinte forma: a contratada será responsável por fornecer duas carretas palco completas, com sistemas de som e iluminação integrados, bem como por realizar o transporte até o local do evento, a montagem, a operação técnica durante os dois dias da Festa do Dia do Músico 2025, e a desmontagem ao término. Caberá ainda à contratada garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a substituição imediata em caso de falha, o cumprimento das normas de segurança e a disponibilização de operadores técnicos qualificados. A Administração será responsável pela fiscalização do contrato, fornecendo acesso ao local do evento (Rua Coberta Addy Cavalca, Centro, São Miguel do Iguaçu – PR), acompanhando a execução e realizando a aceitação dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados nos dias 15 e 16 de outubro de 2025, em período integral durante a realização do evento, incluindo as rotinas de passagem de som antes das apresentações e ajustes técnicos durante os intervalos. A montagem deverá ocorrer no dia anterior ao evento (14/10/2025) e a desmontagem imediatamente após o encerramento das atividades (16/10/2025 à noite).

Por se tratar de serviço temporário, não há necessidade de armazenamento de bens pela Administração. O fornecimento será em parcela única, contemplando todo o serviço contratado, com cronograma de montagem, execução e desmontagem abaixo:

### **Cronograma de Montagem, Execução e Desmontagem – Festa do Dia do Músico 2025**

- **14/10/2025 (até às 22h00)** – Montagem completa das duas carretas palco, incluindo estrutura, sonorização, iluminação e testes iniciais.
- **15/10/2025 (até às 14h30)** – Ajustes finais e passagem de som, garantindo o início das apresentações no horário previsto.
- **16/10/2025 (até às 14:30h)** - Revisão técnica de equipamentos, nova equalização e correção de ajustes.
- **15 e 16/10/2025** – Execução do evento com apresentações musicais intercaladas entre as carretas.
- **17/10/2025 (até às 19h00)** – Desmontagem total, retirada de equipamentos e limpeza do espaço, com devolução da Rua Coberta Addy Cavalca em condições adequadas.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução atestado pelo fiscal do contrato, após a completa prestação dos serviços.

Quanto a licenças e autorizações, a contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado (CREA ou CAU), além de cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná relativas à segurança de eventos temporários. Não se aplicam licenças da Anvisa ou Inmetro, pois não se trata de bens de consumo regulados.



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Para mitigar riscos de má execução, será exigida a comprovação de experiência anterior em serviços similares. Não se faz necessária a exigência de amostras físicas, por se tratar de prestação de serviço especializado, mas será exigida a apresentação de memorial descritivo dos equipamentos ofertados, comprovando que atendem às especificações mínimas.

A garantia mínima exigida será a de pleno funcionamento dos equipamentos durante o período contratado, sendo responsabilidade da contratada substituir imediatamente qualquer item defeituoso, prática usual no mercado.

Em relação à sustentabilidade, aplica-se a exigência de equipamentos de sonorização e iluminação com eficiência energética, priorizando sistemas de LED, além do descarte adequado de resíduos da montagem e desmontagem, conforme recomenda o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os materiais, equipamentos e ferramentas necessários (carretas palco, sistemas de som e iluminação, cabos, microfones, mesas de controle, refletores, etc.) serão integralmente fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para atender às demandas do evento.

Como procedimentos de finalização, a contratada deverá realizar a desmontagem completa da estrutura, a retirada de resíduos do local e a entrega do espaço em condições adequadas de limpeza e segurança, sob acompanhamento da fiscalização da Administração.

## 6. QUANTITATIVO DO OBJETO

O Município de São Miguel do Iguaçu realizará, em 2025, a primeira edição oficial da Festa do Dia do Músico, instituída pela Lei Municipal nº 3.931/2025. Assim, não há registro de contratações anteriores específicas para este evento no formato estabelecido pela legislação.

A quantidade definida de duas unidades de carreta palco completas, com som e iluminação profissional, é necessária em razão da programação prevista na Lei Municipal nº 3.931/2025, que possibilita a participação de até 40 bandas e grupos musicais oriundos de diversos estados do Brasil e de países do Mercosul.

Para atender esse volume de apresentações, a utilização de duas estruturas permitirá a alternância imediata entre as bandas, eliminando intervalos prolongados para ajustes de equipamentos e instrumentos, garantindo a continuidade da programação, maior eficiência na execução e melhor aproveitamento do tempo do evento.

O cálculo do quantitativo foi realizado a partir da análise da legislação municipal que instituiu o evento, da estimativa de bandas participantes e dos orçamentos de mercado coletados junto a fornecedores especializados, que demonstraram a viabilidade da contratação de duas unidades.

Dessa forma, a metodologia considerou:

- Exigências e objetivos estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.931/2025;
- Quantidade potencial de bandas participantes (até 40, conforme a lei);
- Logística de apresentações intercaladas, visando eficiência do evento;
- Pesquisa de mercado com fornecedores do setor (orçamentos anexados ao processo).

Os documentos utilizados para o cálculo, incluindo os orçamentos recebidos e a cópia da lei municipal, foram anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

Não foi considerada a necessidade de outros órgãos ou secretarias, visto que o objeto é específico da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e está vinculado diretamente à execução da Festa do Dia do Músico 2025.

Assim, a definição do quantitativo de duas carretas palco representa a solução mais adequada para garantir a realização eficiente do evento, atendendo às exigências legais e às necessidades técnicas e operacionais da Administração.

**7. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 25.305,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinco reais)**, sendo R\$ 12.652,50 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por unidade de carreta palco completa, pelo cálculo da média.

Esse valor foi obtido por meio de **pesquisa de mercado**, com orçamentos formais de fornecedores especializados e consulta a processo licitatório disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Fontes consultadas:****1. Banda Doce Pecado**

- Razão Social: Banda Doce Pecado
- CNPJ: 27.435.857/0001-90
- Endereço: Avenida Sul Brasil, 156, Sala 211, Centro, Galeria Beduschi – Maravilha/SC
- Valor orçado: **R\$ 12.000,00** (para os dias 15 e 16/10/2025)

**2. Banda Pérola Negra**

- Razão Social: Banda Pérola Negra
- CNPJ: 28.281.549/0001-10
- Endereço: Avenida Sete de Setembro, 1505, Centro – Maravilha/SC
- Valor orçado: **R\$ 12.000,00** (para os dias 15 e 16/10/2025)

**3. Banda Universitária**

- Razão Social: Banda Universitária
- CNPJ: 22.116.501/0001-70
- Representante legal: Jonas Alex Weber – CPF 066.068.649-09
- Endereço: Palmitos/SC
- Valor orçado: **R\$ 16.000,00** (para os dias 15 e 16/10/2025)

**4. Grupo Chama**

- CNPJ: 18.540.667/0001-42
- Endereço: Av. do Canal, nº 167, Centro, Cunha Porã/SC
- Valor: **R\$ 14.000,00** (para os dias 15 e 16/10/2025) – conforme proposta apresentada em 20/08/2025.

**5. Pregão Eletrônico nº 004/2025 – PNCP (Registro de Preços)**

- Órgão: Prefeitura Municipal (CNPJ 45.787.660/0001-00)
- Item: Locação de Carreta Palco
- Valor registrado: **R\$ 9.262,50** por unidade (Registro de Preços PNCP – link oficial).

**Cálculo da média:**

| Fornecedor 1  | Fornecedor 2  | Fornecedor 3  | Fornecedor 4  | PNCP         | MÉDIA                |
|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|----------------------|
| R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 14.000,00 | R\$ 9.262,50 | <b>R\$ 12.652,50</b> |

**Custos unitários:**

Não foram definidos custos ou preços unitários de parcelas internas do objeto, pois trata-se de **serviço integrado**, fornecido em formato único (carreta + som + iluminação + operação técnica).

**Metodologia utilizada:**

- Coleta de três orçamentos formais de fornecedores distintos;
- Consulta a preço registrado em pregão eletrônico publicado no PNCP;
- Cálculo da média aritmética simples para definição do valor de referência.



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## 8. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão e do Município de São Miguel do Iguaçu, estando formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o item 33.670, linha 757, vinculado à Ação Orçamentária 2.091 e à Classificação da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, publicada pelo Decreto nº 312/2023 e suas alterações, incluindo a 2ª alteração do PCA publicada em 25/03/2025, disponível no Portal da Transparência Municipal, pelo endereço eletrônico: <https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1046>.

A despesa está igualmente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, vinculada ao planejamento orçamentário do Município, garantindo dotação suficiente para a realização do evento.

Ainda que a Festa do Dia do Músico tenha sido instituída como política pública permanente a partir da Lei Municipal nº 3.931/2025, a contratação em 2025 não ultrapassará o prazo do orçamento fiscal vigente, uma vez que o evento ocorrerá nos dias 15 e 16 de outubro de 2025.

Dessa forma, verifica-se a plena compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, atendendo ao disposto no Plano de Contratações Anual (PCA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no marco legal que autorizou a realização do evento como ação cultural permanente.

Não há necessidade de inclusão excepcional, pois a demanda foi devidamente planejada e prevista nos instrumentos legais e orçamentários do exercício de 2025.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A solução a ser contratada consiste na locação de duas carretas palco completas, já equipadas com som e iluminação profissional, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem. Por sua natureza, trata-se de um objeto integrado, em que todos os elementos são interdependentes e necessários para o pleno funcionamento.

**Avaliação técnica:** não é viável dividir a solução em componentes separados, uma vez que isso aumentaria a complexidade logística, demandaria múltiplas contratações, ampliaria os riscos de incompatibilidade técnica entre fornecedores e comprometeria a continuidade das apresentações, que devem ocorrer de forma ininterrupta. A experiência de mercado demonstra que a carreta palco é ofertada como pacote único, sendo mais eficiente e segura sua contratação integrada.

**Avaliação econômica:** entretanto, considerando a necessidade de duas unidades e a realidade do mercado, no qual a maioria dos fornecedores dispõe apenas de uma carreta palco própria, opta-se pelo parcelamento quantitativo em dois itens idênticos, cada um correspondente a uma carreta palco completa. Essa medida amplia a competitividade, pois possibilita que fornecedores que disponham de apenas uma unidade, possam participar do certame, assegurando o atendimento integral da demanda. Apesar do fracionamento em dois itens, não haverá perda de economia de escala, uma vez que cada item representa a solução integrada completa, com palco, som e iluminação, a ser entregue em condições idênticas.

**Competitividade:** a adoção de dois itens idênticos amplia o número de fornecedores aptos a participar, sem comprometer a padronização técnica e a economicidade, já que todos os licitantes disputarão em igualdade de condições para fornecer uma ou ambas as carretas. A Administração poderá contratar o mesmo fornecedor para os dois itens, caso apresente a proposta mais vantajosa, ou fornecedores distintos, desde que assegurada a uniformidade do serviço.



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**Fornecimento:** o fornecimento será, portanto, parcelado em dois itens idênticos, cada qual correspondente a uma carreta palco completa com som e iluminação, abrangendo transporte, montagem, operação e desmontagem, para os dias 15 e 16 de outubro de 2025, conforme o cronograma definido.

Diante dessa escolha pelo parcelamento quantitativo, destacam-se as seguintes justificativas:

- a. Garantia de maior competitividade, permitindo que fornecedores com apenas uma unidade, participem do certame.
- b. Atendimento integral da necessidade de duas carretas, sem risco de inviabilizar a licitação por exigência de quantidade superior à capacidade de fornecedores.
- c. Preservação da padronização técnica e da eficiência, já que os itens são idênticos e seguem as mesmas especificações.
- d. Manutenção da responsabilidade integral do contratado sobre cada item, evitando a fragmentação do objeto em serviços distintos que poderiam dificultar a gestão contratual.

Assim, a adoção do parcelamento quantitativo em dois itens idênticos é técnica e economicamente justificada, assegurando que o Município contrate solução integrada, eficiente e vantajosa, garantindo a plena realização da Festa do Dia do Músico 2025.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como Bens e Serviços Comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por consistir na locação de carreta palco equipada com sonorização e iluminação profissional, solução amplamente disponível no mercado e com padrões usuais de fornecimento. Não se trata de item de luxo, em consonância com o disposto no §1º do artigo 39 do Decreto nº 115/2023.

Além disso, o objeto enquadra-se como Fornecimento de Bens/Serviços Não Contínuos ou Contratados por Escopo, uma vez que a execução se dará em período predeterminado, restrito aos dias 15 e 16 de outubro de 2025, durante a realização da Festa do Dia do Músico 2025, havendo conclusão após a prestação do serviço.

Portanto, a contratação não tem natureza de serviço contínuo, mas de serviço comum e por escopo, limitado ao tempo necessário para execução do evento.

## 11. FORMA DE CONTRATAÇÃO: *Modalidade de licitação, Procedimento e Critério de Julgamento.*

A modalidade licitatória a ser adotada será o Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns. O objeto desta contratação, consistente na locação de carreta palco equipada com sonorização e iluminação profissional, enquadra-se como serviço comum, pois possui especificações objetivas e padrões usuais disponíveis no mercado. Dessa forma, o pregão mostra-se adequado por possibilitar ampla competitividade, celeridade processual e transparência.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, em conformidade com o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esse critério é o mais vantajoso para a Administração, pois o objeto pode ser especificado de forma objetiva, garantindo a comparabilidade entre propostas e assegurando a seleção da oferta mais econômica, sem prejuízo da qualidade técnica, que será garantida pelas especificações mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

A opção por menor preço atende ao princípio da economicidade e proporciona o melhor aproveitamento dos recursos públicos, visto que os fornecedores serão avaliados apenas quanto ao cumprimento das exigências técnicas e legais, e a escolha recairá sobre a proposta que apresentar o valor mais vantajoso para a Administração.

Não houve ajustes no procedimento, sendo aplicadas integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

Portanto, sob a ótica do procedimento de contratação, a utilização do pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois garante ampla concorrência, simplicidade na análise das propostas, celeridade na tramitação e transparência do processo, assegurando o atendimento integral às necessidades do Município na realização da Festa do Dia do Músico 2025.

## 12. ANÁLISE DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------|
| BAIXO         | 5     |
| MÉDIO         | 10    |
| ALTO          | 15    |

### Descrição dos impactos:

**Baixo:** Danos que não comprometem o processo/aquisição. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

**Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

**Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

|                         |       |       |      |
|-------------------------|-------|-------|------|
| ALTO                    | 75    | 150   | 225  |
| MÉDIO                   | 50    | 100   | 150  |
| BAIXO                   | 25    | 50    | 75   |
| PROBABILIDADE / IMPACTO | BAIXO | MÉDIO | ALTO |



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da Matriz Probabilidade x Impacto. Caso o risco enquadre-se na região entre 25 e 50, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região entre 75 e 100, entende-se como médio e na região entre 150 e 225, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

| 1. RISCO                                                                             |                                                                                                 |       |  |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-----------------------|
| 1.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade do planejamento da contratação:  |                                                                                                 |       |  |                       |
| Risco: Definição insuficiente das especificações do objeto, gerando falhas no edital |                                                                                                 |       |  |                       |
|                                                                                      |                                                                                                 |       |  |                       |
| Probabilidade:                                                                       |                                                                                                 | Baixa |  | Média                 |
| Impacto:                                                                             |                                                                                                 | Baixo |  | Médio                 |
|                                                                                      |                                                                                                 |       |  | Alto                  |
| Id.                                                                                  | Dano/resultado                                                                                  |       |  |                       |
| a                                                                                    | Edital impugnado ou contratação ineficaz, com risco de aditivos e aumento de custos.            |       |  |                       |
| b                                                                                    | Perda de competitividade, afastando fornecedores aptos por falta de clareza no objeto.          |       |  |                       |
| Id.                                                                                  | Ação Preventiva                                                                                 |       |  | Responsável           |
| a                                                                                    | Revisão prévia do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência pela Procuradoria Jurídica |       |  | Secretaria Demandante |
| b                                                                                    | Consulta a modelos de editais e contratações similares em órgãos públicos via PNCP.             |       |  | Secretaria Demandante |
| Id.                                                                                  | Ação de Contingência                                                                            |       |  | Responsável           |
| a                                                                                    | Publicação de retificação do edital dentro do prazo legal.                                      |       |  | Licitação             |
| b                                                                                    | Prorrogação da data de abertura da licitação para garantir ampla concorrência.                  |       |  | Licitação             |

| Matriz dos riscos relacionados a fase de planejamento da contratação: |       |       |      |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|
| ALTO                                                                  |       | x     |      |
| MÉDIO                                                                 |       |       |      |
| BAIXO                                                                 |       |       |      |
| PROBABILIDADE / IMPACTO                                               | BAIXO | MÉDIO | ALTO |

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

|                                                                                                  |                                                                                                  |       |  |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--------------------------------------------------|
| <b>2. RISCO</b>                                                                                  |                                                                                                  |       |  |                                                  |
| <b>2.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade da seleção da executante/contratada::</b> |                                                                                                  |       |  |                                                  |
| <b>Risco:</b> Participação restrita de fornecedores habilitados, reduzindo a competitividade.    |                                                                                                  |       |  |                                                  |
|                                                                                                  |                                                                                                  |       |  |                                                  |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                            |                                                                                                  | Baixa |  | <b>Média</b>                                     |
| <b>Impacto:</b>                                                                                  |                                                                                                  | Baixo |  | <b>Médio</b>                                     |
|                                                                                                  |                                                                                                  |       |  | <b>Alto</b>                                      |
| <b>Id.</b>                                                                                       | <b>Dano/resultados</b>                                                                           |       |  |                                                  |
| <b>a</b>                                                                                         | Menor número de propostas válidas, risco de preços acima da média de mercado.                    |       |  |                                                  |
| <b>b</b>                                                                                         | Possibilidade de fracasso da licitação por ausência de interessados.                             |       |  |                                                  |
| <b>Id.</b>                                                                                       | <b>Ação Preventiva</b>                                                                           |       |  | <b>Responsável</b>                               |
| <b>a</b>                                                                                         | Divulgação ampla do aviso de licitação em meios oficiais e canais de comunicação especializados. |       |  | Licitação                                        |
| <b>b</b>                                                                                         | Redação clara e objetiva das exigências de habilitação, sem restrições indevidas.                |       |  | Compras/Licitação                                |
| <b>Id.</b>                                                                                       | <b>Ação de Contingência</b>                                                                      |       |  | <b>Responsável</b>                               |
| <b>a</b>                                                                                         | Repetição do certame caso não haja competitividade mínima.                                       |       |  | Licitação                                        |
| <b>b</b>                                                                                         | Adoção de dispensa eletrônica em caso de licitação fracassada, respeitada a legislação.          |       |  | Secretaria Demandante com apoio da Procuradoria. |

|                                                                       |       |       |      |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|
| Matriz dos riscos relacionados a fase de <b>Seleção da Contratada</b> |       |       |      |
| ALTO                                                                  |       |       |      |
| MÉDIO                                                                 |       | x     |      |
| BAIXO                                                                 |       |       |      |
| PROBABILIDADE / IMPACTO                                               | BAIXO | MÉDIO | ALTO |

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

|                                                                                                      |                                                                                            |       |  |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------------------------------------------|
| <b>3. RISCO</b>                                                                                      |                                                                                            |       |  |                                           |
| <b>3.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade da seleção da executante/contratada::</b>     |                                                                                            |       |  |                                           |
| <b>Risco:</b> Atraso na entrega e montagem das carretas palco, comprometendo o cronograma do evento. |                                                                                            |       |  |                                           |
|                                                                                                      |                                                                                            |       |  |                                           |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                |                                                                                            | Baixa |  | <b>Média</b>                              |
| <b>Impacto:</b>                                                                                      |                                                                                            | Baixo |  | <b>Médio</b>                              |
| <b>Id.</b>                                                                                           | <b>Dano/resultado</b>                                                                      |       |  |                                           |
| <b>a</b>                                                                                             | Atraso ou cancelamento de apresentações, insatisfação do público e prejuízo institucional. |       |  |                                           |
| <b>b</b>                                                                                             | Danos à imagem do Município e perda de credibilidade na execução do evento.                |       |  |                                           |
| <b>Id.</b>                                                                                           | <b>Ação Preventiva</b>                                                                     |       |  | <b>Responsável</b>                        |
| <b>a</b>                                                                                             | Inclusão de cláusula de multa por atraso no contrato.                                      |       |  | Secretaria Demandante/ Licitações         |
| <b>b</b>                                                                                             | Definição e Controle de cronograma detalhado com data limite de montagem antes do evento.  |       |  | Secretaria Demandante/ Fiscal de Contrato |
| <b>Id.</b>                                                                                           | <b>Ação de Contingência</b>                                                                |       |  | <b>Responsável</b>                        |
| <b>a</b>                                                                                             | Acionamento imediato de fornecedor da segunda colocação.                                   |       |  | Licitação                                 |
| <b>b</b>                                                                                             | Reorganização emergencial do cronograma das bandas para minimizar impactos.                |       |  | Comissão do Evento                        |

|                                                                       |       |       |      |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|
| Matriz dos riscos relacionados a fase de <b>Seleção da Contratada</b> |       |       |      |
| ALTO                                                                  |       |       |      |
| MÉDIO                                                                 |       | x     |      |
| BAIXO                                                                 |       |       |      |
| PROBABILIDADE / IMPACTO                                               | BAIXO | MÉDIO | ALTO |

Para os riscos classificados como de alta probabilidade e impacto, avaliou-se a possibilidade de solicitar garantia da execução do contrato. Optou-se por mitigar tais riscos mediante a definição de ações preventivas e contingenciais, como a previsão de multas contratuais por atraso, a exigência de ART ou RRT do responsável técnico e a obrigação de disponibilização de equipamentos reservas.

## 13. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação das carretas palco completas para a Festa do Dia do Músico 2025 proporcionará benefícios diretos e indiretos para a Administração e para a comunidade.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Redução de custos em relação a contratações fragmentadas de palco, som e iluminação, pela economia de escala e integração em um único contrato.
- Aumento da eficiência logística, com montagem, operação e desmontagem realizadas por um único fornecedor, assegurando padronização técnica e otimização de recursos humanos da Administração.



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- Melhoria da prestação do serviço público cultural, garantindo infraestrutura adequada para até 40 bandas, com continuidade entre apresentações e qualidade técnica compatível com o porte do evento.
- Valorização da cultura local e regional, cumprimento da Lei Municipal nº 3.931/2025 e fortalecimento da imagem institucional do Município.
- Estímulo ao turismo e à economia local, com movimentação de comércio e serviços durante o evento.

## **Métricas de avaliação dos resultados:**

- Cumprimento integral do cronograma do evento, sem atrasos significativos em decorrência da montagem ou falhas na estrutura.
- Índice de satisfação do público e dos músicos participantes, a ser aferido por meio de pesquisa pós-evento ou relatórios da Secretaria de Cultura e Esporte.
- Registro de ocorrências contratuais: número de falhas técnicas, necessidade de substituição de equipamentos ou descumprimentos, visando aferir a qualidade da execução.
- Impacto econômico local, estimado a partir da movimentação de visitantes e serviços durante os dias do evento.

## **14. PROVIDÊNCIAS FINAIS**

A contratação depende de assistência técnica por parte da empresa contratada, que deverá disponibilizar profissionais especializados para montagem, operação durante todo o evento e desmontagem da estrutura, garantindo o pleno funcionamento do som, iluminação e palco.

Será necessária a disponibilização de pontos de energia na Rua Coberta Addy Cavalca, de responsabilidade da Administração, para possibilitar a conexão e operação dos equipamentos das carretas palco.

Não há necessidade de outros insumos fornecidos pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada prover toda a estrutura, cabos, microfones, refletores, mesas de som e iluminação.

Não será preciso realizar contratação complementar, visto que o objeto já contempla de forma integrada palco, som, iluminação e equipe técnica para execução do serviço.

Os servidores municipais não necessitam de treinamento específico, cabendo apenas a fiscalização do contrato, a ser realizada por servidor designado formalmente.

O futuro contratado deverá apresentar formalidades técnicas obrigatórias, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como as autorizações do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná necessárias para eventos temporários.

Durante a execução podem ser gerados resíduos de embalagens e sobras de materiais de fixação. O recolhimento e descarte adequado serão de responsabilidade da empresa contratada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, garantindo o tratamento ambiental correto.

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração decidiu pela não exigência da habilitação econômico-financeira (inciso I), em razão do baixo risco da contratação e da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**15. CONCLUSÃO**

A contratação da locação de duas carretas palco equipadas com sistema de som e iluminação profissional é adequada e suficiente para atender à necessidade da Festa do Dia do Músico 2025, instituída pela Lei Municipal nº 3.931/2025 e programada para os dias 15 e 16 de outubro de 2025 na Rua Coberta Addy Cavalca. A solução atende integralmente ao objetivo de garantir infraestrutura técnica padronizada, segura e contínua para as apresentações de até 40 bandas e grupos musicais, assegurando fluidez entre os shows, qualidade artística e cumprimento dos requisitos de segurança e operação.

A opção selecionada é a mais vantajosa para a Administração porque reúne, em contrato único, palco, sonorização, iluminação e operação técnica, reduzindo interfaces, mitigando riscos de incompatibilidades, simplificando a logística e elevando a eficiência da execução. O uso de duas carretas permite alternância imediata entre as bandas, evitando interrupções prolongadas e garantindo melhor aproveitamento do tempo do evento.

Os estudos preliminares demonstraram a viabilidade técnica e a necessidade fundamentada da contratação, com definição clara do quantitativo, da forma de execução e do orçamento de referência, bem como o tratamento dos riscos e a compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município. Declara-se viável a contratação pretendida.

Declara-se, por fim, que o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e aos demais normativos aplicáveis.

**Relação de Anexos ao ETP:**

Lei Municipal nº 3.931/2025 – Criação da Festa Nacional do Músico.  
Orçamentos e Certidão PNCP em arquivo agrupado.

**Servidor Responsável:** Rose Mary Palavro Corso

**Matrícula:** 135871

**16. APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO DA PASTA**

Considerando a conclusão do Estudo pelos servidores que o realizaram, aprovo o documento e autorizo a abertura de Processo de Contratação junto ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração

Por fim, declaro ciência nos termos e cautelas recomendadas.

Solicita-se ao Departamento de Contabilidade a emissão de Parecer Contábil para verificação da existência, suficiência e disponibilidade de recursos.

São Miguel do Iguaçu/PR, 27 de agosto de 2025.

**Nome/Assinatura:** Valcir Teixeira

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**Decreto nº 008/2025 e Decreto 043/2025**